



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Programas e Projetos de Extensão Universitária

EDITAL

EDITAL Nº 004/2027 – PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS PAREC

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (PROEXT/UFAM), por meio do Departamento de Programas e Projetos de Extensão Universitária (DPROEX), no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 1506 de 03 de julho de 2025, e em conformidade com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 7/2018, no Decreto Nº 7.416/2010 e na Resolução CONSEPE Nº 044, de 04/2023, torna público o presente edital para a submissão, em duas chamadas, de propostas ao processo seletivo de Projetos de Extensão vinculados ao **Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos – PAREC**, para execução em 2027-1 e 2027-2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos – PAREC configura-se como modalidade de extensão destinada à institucionalização de cursos e eventos voltados à comunidade. As propostas submetidas devem evidenciar mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução, assegurando a gratuidade das atividades ofertadas. Nessa modalidade, a coordenação dos projetos pode ser exercida por docentes, discentes ou técnicos administrativos em educação (TAEs).

1.2 As propostas de projetos PAREC devem ser apresentadas observando-se o conceito de extensão universitária como: atividades que se integram à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político e educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e pesquisa.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de submissão, análise, seleção e prestação de contas das propostas de Projetos de Extensão vinculados ao Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos - PAREC, promovido pela Universidade Federal do Amazonas -UFAM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, em consonância com as diretrizes institucionais que regem a política de extensão universitária.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Apoiar a realização de eventos acadêmicos, científicos e culturais, destinados à difusão do conhecimento, à valorização da diversidade e ao fortalecimento da integração entre universidade e sociedade.

3.2 Fomentar a formação continuada da comunidade acadêmica e externa, por meio da oferta de cursos, oficinas e atividades de capacitação que contribuam para o desenvolvimento científico, cultural e social.

3.3 Estimular a participação de docentes, discentes e técnicos/as administrativos/as em educação em ações de extensão, com foco nas áreas temáticas da Política Nacional de Extensão: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

3.4 Promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo que os cursos e eventos apoiados estejam articulados às demandas sociais e às áreas estratégicas de atuação da UFAM.

3.5 Valorizar a cultura e a inclusão social, assegurando que as atividades apoiadas contemplem a pluralidade de saberes, práticas e manifestações culturais presentes na comunidade.

3.6 Fortalecer a imagem institucional da UFAM, ampliando sua presença e relevância no cenário regional, nacional e internacional por meio da realização de cursos e eventos de impacto social e acadêmico.

3.7 Estimular o protagonismo universitário na transformação social, ambiental e econômica da região amazônica, por meio da integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às ações extensionistas da UFAM.

4. PÚBLICO DE INTERESSE

4.1 Docentes do quadro da Universidade Federal do Amazonas em efetivo exercício sejam de carreira, substitutos/as, visitantes ou voluntários/as.

4.2 Técnicos/as administrativos/as em educação do quadro da Universidade Federal do Amazonas em efetivo exercício.

4.3 Discentes regularmente matriculados na graduação ou pós-graduação.

4.4 Comunidade externa por meio das suas lideranças.

5. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

5.1 Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

- a) Atividades certificadas para inserção em currículo profissional;
- b) Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

5.2 Aos discentes de graduação:

a) Aproveitamento como créditos de horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, conforme Resoluções n.º 018/2007 – CEG/CONSEPE e 055/2024 - CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido, após aprovação do Relatório Final;

b) Integralização da carga horária destinada às atividades extensionistas no currículo dos cursos de graduação, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico e em atendimento ao disposto na Resolução nº 044/2023-CONSEPE/UFAM, em seu inciso III, Artigo 11;

c) Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

d) Certificação da atividade;

e) Imersão social em múltiplas realidades a partir de experiências interdisciplinares.

5.3 Aos comunitários:

a) A socialização, o fortalecimento das experiências e a construção dos resultados das ações de extensão, por meio do diálogo transformador com docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade;

b) Certificação da atividade.

6. TIPOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PREVISTOS NESTE EDITAL

6.1 Cursos de Extensão – ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, na forma híbrida ou presencial, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 360 (trezentos e sessenta) horas e critérios de avaliação definidos.

6.2 Eventos – ação presencial que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

A. Congressos (3 a 7 dias);

B. Seminários (1 ou 2 dias);

C. Semanas de curso;

D. Palestras;

E. Ciclo de palestras;

F. Exposição;

G. Oficinas;

H. Eventos festivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ações com menos de 8 (oito) horas devem ser classificadas como “evento”.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Para a inscrição na modalidade PAREC, a proposta deve:

a) Ter, obrigatoriamente, seu planejamento e execução em conformidade com o calendário acadêmico;

b) Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;

c) Ser apresentada sob a forma de cursos de extensão e eventos à comunidade, de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações;

d) Ser submetida via e-Campus, Módulo Pesquisa e Extensão, no Edital correspondente;

e) Ser inscrita no período estabelecido neste Edital, com o correto preenchimento de todos os campos do formulário no e-Campus.

f) Ter o envolvimento direto de público externo, sendo eliminados os projetos voltados unicamente ao público interno, por descaracterizar a natureza de extensão universitária.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PAREC contempla ações executadas, obrigatoriamente, de forma gratuita, sem recebimento de aporte financeiro externo, doação de material ou captação de recursos por meio de inscrições. Propostas nas quais haja previsão de cobrança ou fornecimento de recurso financeiro externo não poderão ser inscritas nesta modalidade.

7.2 Poderão submeter proposta como coordenador/a da ação:

a) Docente ou técnico/a vinculado/a ao quadro da UFAM, ou discente de pós-graduação ou de graduação;

b) No caso de discente de graduação, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) 02/2012 e apresentar um efetivo do quadro da UFAM na Equipe de Execução;

c) No caso de discente de pós-graduação a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 03/2012 e apresentar um efetivo do Quadro da UFAM na Equipe de Execução;

d) No caso de comunitários, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) 014/2013 e apresentar um efetivo do quadro da UFAM na Equipe de

Execução;

e) Estar cadastrado no e-Campus da UFAM (ecampus.ufam.edu.br) e manter todos os dados cadastrais atualizados.

7.3 Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

a) Acompanhar o andamento do projeto por meio de seu acesso no e-Campus, eventuais notificações no e-mail e as publicações realizadas no site da PROEXT;

b) Caso haja alteração na data de realização do evento/curso, solicitar ao CTIC, por meio de chamado, a mudança pertinente;

c) O relatório final deverá ser submetido, por meio da plataforma e-Campus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período acadêmico. O não cumprimento deste prazo implicará na geração de pendência na modalidade PAREC, o que poderá comprometer a tramitação e a emissão da certificação correspondente;

d) Em caso de discentes finalistas integrantes da ação que necessitem de certificação antecipada, o/a coordenador/a deverá formalizar a solicitação via SEI, acompanhada de documentação que comprove a condição de finalista do/a discente, mediante o histórico escolar analítico e/ou a declaração de finalista, ambos disponíveis no e-Campus. A certificação antecipada depende da submissão prévia do Relatório Final no e-Campus. Após a análise da documentação e do parecer favorável do COMEX, quando necessário, a PROEXT poderá emitir Decisão Ad Referendum, possibilitando a geração do certificado no e-Campus;

e) Caso a ação não seja executada, o coordenador deverá tramitar, via SEI, um ofício endereçado à Câmara de Extensão, solicitando o cancelamento e apresentando a justificativa. O ofício deve ser enviado à Secretaria da Câmara de Extensão – CEI.

7.4 A submissão das propostas deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema e-Campus, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

§ 1º Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo ou encaminhadas por outros meios, como e-mail, SEI ou meio físico, independentemente do motivo alegado.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do/a proponente realizar e concluir a submissão da proposta no sistema e-Campus dentro do prazo previsto neste Edital.

§ 3º A PROEXT não se responsabiliza por falhas, lentidão ou indisponibilidades do sistema decorrentes do excesso de acessos no último dia ou nas horas finais do período de inscrição. Recomenda-se que a submissão seja feita com antecedência.

§ 4º Em caso de paralisação técnica total ou de manutenção dos sistemas institucionais no último dia de inscrição, formalmente atestada pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), ou de suspensão determinada pela Administração Superior, o prazo será prorrogado por 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicado oficial publicado no portal da PROEXT.

§ 5º Não serão recomendadas as propostas que:

I – não se enquadrem como ação de extensão;

II – não apresentem a documentação obrigatória exigida no item 8 deste Edital;

III – não cumpram os prazos estabelecidos neste Edital, inclusive durante as fases de análise e aprovação da proposta, independentemente de afastamento do/a proponente por motivo de férias e/ou licença.

§ 6º Excetuam-se do disposto no inciso III do § 5º as situações expressamente autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) e divulgadas pela PROEXT.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Formulário de inscrição específico do PAREC devidamente preenchido, disponível no e-Campus, no módulo “Pesquisa e Extensão”. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário.

8.2 Termo de compromisso do coordenador/a e vice-coordenador/a, devidamente preenchido e assinado e indicando o semestre específico da proposta, conforme Anexo II.

8.3 Anuência do coordenador/a de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa.

8.4 No caso de vinculação com projeto de pesquisa envolvendo seres humanos – Área Povos Indígenas, a autorização para ingresso em Terras Indígenas é de competência exclusiva da Presidência da FUNAI (Resolução Nº 304/2000-CNS). A solicitação deve ser feita formalmente e exige uma série de documentos. Quando as atividades envolverem quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo, deve ser inserido o documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa CEP/Plataforma Brasil.

8.5 Termo de anuência ou Ata de aprovação da proposta junto à Chefia imediata, em caso de coordenador/a docente e técnico/a administrativo/a em educação;

8.6 Contrato vigente do vínculo com a UFAM durante o período de execução do projeto, no caso de professor/a substituto/a ou visitante. Documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente, durante o período de execução do projeto, no caso de professor/a voluntário/a;

8.7 Comprovante de matrícula, em caso de coordenadores discentes da graduação e da pós-graduação.

8.8 Todos os formulários de documentação necessários estão disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão (<https://proext.ufam.edu.br/formularios-proext.html>).

PARÁGRAFO ÚNICO: Propostas que não apresentarem a documentação completa prevista no item 8 deste edital serão automaticamente desclassificadas.

9. DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PAREC, serão previamente submetidos:

a) À análise de mérito pelo Comitê de Extensão (COMEX) da Unidade Acadêmica ou do Órgão Suplementar da UFAM ao qual o/a proponente estiver vinculado/a, impreterivelmente no período estabelecido no Cronograma – Anexo I;

b) À análise documental das propostas, que será de competência do responsável pelo PAREC/DPROEX/PROEXT;

c) Não serão aceitas propostas que não forem recomendadas pelo Comitê, pelo responsável do PAREC/DPROEX/PROEXT ou que não cumprirem os prazos previstos no Cronograma – Anexo I, exceto se publicada pela PROEXT nova data.

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS COMITÊS DE EXTENSÃO

10.1 Na avaliação dos Comitês de Extensão, serão considerados os critérios identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário eletrônico de análise e parecer da proposta PAREC submetida, conforme:

a) Relevância social: análise das contribuições do projeto para atender às necessidades do público-alvo, bem como para promover a cidadania e a participação social nos territórios.

b) Clareza dos objetivos e metodologia: coerência entre os objetivos propostos, a metodologia adotada e os resultados esperados.

c) Interdisciplinaridade: integração de diferentes áreas do conhecimento na abordagem do problema.

d) Curricularização da extensão: comprovação de vínculo do projeto à creditação da extensão nos cursos de graduação, atestado pela portaria de aprovação do PPC do curso reformulado. Para consultar a situação do curso quanto à curricularização da extensão, acesse o [Painel da Curricularização da](#)

e) Adequação à área temática da Política Nacional de Extensão: enquadramento do projeto nas áreas definidas pelo Plano Nacional de Extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

f) Articulação ensino-pesquisa-extensão-inovação: indissociabilidade entre as quatro dimensões da formação universitária e alinhamento da ação de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAM.

g) Viabilidade técnica: exequibilidade do projeto dentro dos prazos estabelecidos.

h) Contribuição aos ODS: alinhamento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

i) Articulação com a Política de Extensão da UFAM: alinhamento do projeto às diretrizes conceituais, institucionais e políticas da UFAM, disponíveis no site da PROEXT.

j) Vinculação a Programa de Extensão Institucionalizado: vinculação do projeto a Programa de Extensão institucionalizado na UFAM.

PARÁGRAFO ÚNICO: As propostas que não tiverem sido avaliadas pelo Comitê de Extensão da Unidade Acadêmica no prazo regulamentar serão encaminhadas a avaliadores *ad hoc* para avaliação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 Na avaliação do COMEX, cada proposta receberá nota que poderá variar de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

10.3 Cada critério de análise previsto no item 10.1 pode receber uma pontuação de 0 a 5 pontos. A nota final (NF) de cada proposta será a somatória das notas atribuídas pelo Comitê em cada um dos critérios de análise.

$$NF = [A + B + C + D + E + F + G + H + I + J]$$

10.4 As propostas que obtiverem nota inferior a 25 (vinte e cinco) serão consideradas NÃO RECOMENDADAS.

10.5 As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) serão consideradas RECOMENDADAS.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado da análise preliminar do processo de seleção será divulgado na página eletrônica da PROEXT, disponível no link: <https://proext.ufam.edu.br>, conforme Cronograma – Anexo I. Na publicação, constarão 02 (duas) listas:

- a) Lista 01: projetos recomendados;
- b) Lista 02: projetos não recomendados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As listas serão compostas pelas seguintes informações: código de identificação do projeto gerado pelo e-Campus; nota obtida em cada critério; nota final do COMEX; status da proposta (“Recomendada” ou “Não Recomendada”).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O recurso deverá ser interposto no prazo determinado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, exclusivamente via SEI, direcionado à unidade PROEXT, devidamente assinado pelo/a proponente do projeto.

12.2 Não serão admitidos recursos submetidos fora do prazo estipulado, tampouco aqueles que visem à inclusão ou juntada posterior de documentos obrigatórios não apresentados no ato da submissão, sendo a análise restrita estritamente aos vícios de forma ou de objeto. Propostas sem a documentação obrigatória exigida neste Edital serão automaticamente declaradas Não Recomendadas, não

cabendo saneamento posterior na fase recursal.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 Concluída a análise de recursos pela Câmara de Extensão, o Resultado Final do processo de seleção será divulgado na página eletrônica da PROEXT, disponível no link: <https://proext.ufam.edu.br>, conforme Cronograma – Anexo I.

13.2 O resultado final constará de 01 (uma) lista:

a) Lista de projetos aprovados.

14. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS PAREC APROVADAS

14.1 Para dar início à execução do projeto, o coordenador deverá aguardar a divulgação da lista das propostas aprovadas e homologadas pela Câmara de Extensão - CEI, no site da PROEXT.

14.2 A proposta deverá ser executada, preferencialmente, com discentes da UFAM, sendo permitida a participação de discentes voluntários externos, desde que os discentes da UFAM estejam em maior número.

14.3 O acompanhamento dos discentes coordenadores do PAREC é de responsabilidade do vice-coordenador (Técnico ou professor do quadro da UFAM) do projeto.

14.4 A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

15. DOS RELATÓRIOS FINAIS

15.1 Todo o processo de submissão e análise de relatórios finais será realizado online, via e-Campus. As orientações para submissão dos relatórios finais estão disponíveis no site da PROEXT, pelo link: <https://proext.ufam.edu.br/relatorio-final-ecampus.html>.

15.2 Até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico, disposto no Cronograma – Anexo I, deste Edital, é obrigatório o cadastro dos discentes participantes na Aba Equipe de Execução e o envio dos seguintes documentos, via e-Campus:

a) O Relatório Final;

b) Relato de experiência assinado, de pelo menos 50% dos discentes participantes da Equipe de Execução contendo o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação;

c) Relato assinado de, no mínimo, 4 (quatro) comunitários, o público-alvo da ação de extensão, sobre a experiência vivida (podem ser relatos gravados).

15.3 Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que os relatos da comunidade forem veiculados em mídias digitais (como rádio, YouTube, podcasts ou plataformas de streaming), a comprovação no e-Campus deverá ser realizada mediante o envio de arquivo em formato PDF contendo a identificação do meio de comunicação, a data de publicação e o link (URL) de acesso público para visualização.

15.4 Todos os itens apresentados no formulário de relatório final devem ser preenchidos.

15.5 Só deverão ser incluídos no relatório final os discentes que participaram e cumpriram a carga horária exigida.

15.6 O nome de todos os participantes a serem certificados deverá constar na aba “Equipe de Execução”. No caso de participantes externos à UFAM que ainda não tenham cadastro no e-Campus, será necessário cadastro prévio [AQUI](#).

15.7 Em caso de projetos com a necessidade de certificados para o público participante, a

planilha com os nomes deve ser anexada no e-Campus, junto com o Relatório Final, em campo específico para esse fim, pelo coordenador/a, e ser preenchida conforme o modelo disponível [AQUI](#).

15.8 Em caso de mudança do público participante, justificar a mudança no relatório final.

15.9 Para participantes externos do projeto ou que não possuam cadastro no e-Campus (ex.: colaborador externo, público participante, palestrantes etc.), será necessário o [Cadastro Prévio](#), na plataforma e-Campus, para que o coordenador/a possa vinculá-los ao relatório final e estes tenham acesso ao certificado, uma vez emitido.

15.10 Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, o relatório será encaminhado à reunião da CEI para homologação.

16. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELOS COMITÊS DE EXTENSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

16.1 Serão considerados os seguintes critérios para análise dos Relatórios Finais dos Projetos PAREC:

a) Análise da interação entre a equipe executora e o público-alvo, com base nas atividades efetivamente desenvolvidas e nos relatos de experiência apresentados, visando aferir a qualidade da interlocução e o grau de envolvimento dos participantes;

b) Verificação da adequação metodológica empregada, bem como da execução das ações descritas no relatório, considerando os resultados obtidos e sua consonância com os objetivos inicialmente propostos;

c) Relevância das atividades para a comunidade, avaliada mediante apreciação dos fatores que evidenciem a contribuição social do projeto (entre eles, aos ODS), ou das dificuldades enfrentadas, com base no impacto estimado e nos relatos de experiência apresentados pelos envolvidos.

§ 1º Caso o relatório não contemple os critérios de análise estabelecidos neste Edital, caberá ao Comitê de Extensão solicitar aos respectivos coordenadores uma descrição circunstanciada ou justificativa referente ao item omissos, a qual deverá ser encaminhada para nova apreciação do Comitê, cumprindo o prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma.

§ 2º Extrapolado o prazo de envio do Relatório Final, o coordenador deve aguardar o próximo prazo de abertura do sistema, em cronogramas especiais de envio de Relatórios Finais, divulgados pela PROEXT, conforme o calendário de reuniões da Câmara de Extensão (CEI).

17. DA CERTIFICAÇÃO

17.1 A certificação de projetos de extensão institucionalizados será emitida via e-Campus e estará condicionada à aprovação do Relatório Final pela CEI, considerando seu calendário de reuniões.

17.2 Serão certificados os membros da equipe de execução e demais participantes que constarem no Relatório Final homologado e na Planilha dos Participantes.

17.3 As informações que constam nos certificados são coletadas a partir dos dados inseridos, pelo coordenador, no cadastro da proposta, das informações fornecidas pelos usuários externos no momento de seu cadastro no e-Campus e pelos dados registrados na planilha dos participantes. Dessa forma, recomenda-se especial atenção no preenchimento do Relatório Final e aos dados cadastrais dos usuários, pois eventuais erros nas informações dos certificados serão de responsabilidade do coordenador e/ou usuário.

17.4 Orientações, formulário e planilha de participantes para o Relatório Final, podem ser encontrados no site da PROEXT, conforme o link: <https://proext.ufam.edu.br/relatorio-final-ecampus.html>.

17.5 O formulário deve ser preenchido e inserido na plataforma e-Campus, juntamente com os relatos de experiência de discentes e comunitários, na aba Relatório Final. A planilha dos participantes será inserida somente após a emissão de Decisão da CEI de homologação do Relatório Final.

17.6 Não serão permitidas inclusões de participantes no projeto após a emissão dos certificados.

17.7 As certificações serão realizadas online, pela PROEXT.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as ações de extensão recomendadas pelas respectivas instâncias e homologadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT.

18.2 A identidade visual e a menção à PROEXT devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

18.3 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação.

18.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5 Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regulamentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que, depois de homologado, a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês.

18.6 A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o/a discente e a UFAM.

18.7 Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 30 de setembro de 2026.

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	2027/01	2027/02	LOCAL
Publicação do Edital	30/09/2026		Site da PROEXT
Período de Submissão das Propostas	01/10/2026 a 30/10/2026	01/03/2027 a 31/03/2027	e-Campus
Análise das Propostas	01/11/2026 a 14/11/2026	01/04/2027 a 14/04/2027	e-Campus
Publicação de Resultado Preliminar	17/11/2026	19/04/2027	Site da PROEXT
Prazo para recursos	18/11/2026 a 19/11/2026	20/04/2027 a 22/04/2027	SEI
Julgamento dos Recursos	11/12/2026	05/05/2027	Reunião Ordinária da CEI
Publicação da homologação do Resultado Final	15/12/2026	10/05/2027	Site da PROEXT
Período para Execução das Atividades	Semestre letivo 2027/1, conforme calendário acadêmico da UFAM	Semestre letivo 2027/2, conforme calendário acadêmico da UFAM	Unidades Acadêmicas
Período para envio do Relatório Final e Cadastro de Discentes	01/07/2027 a 30/07/2027	05/01/2028 a 15/02/2028	e-Campus
Período para 1ª Análise do Relatório Final	01/08/2027 a 15/08/2027	19/02/2028 a 03/03/2028	e-Campus
Período para ajustes do Relatório Final (caso haja)	16/08/2027 a 21/08/2027	04/03/2028 a 10/03/2028	e-Campus
Período para 2ª Análise do Relatório Final	22/08/2027 a 30/08/2027	13/03/2028 a 18/03/2028	e-Campus
Homologação do Relatório Final	15/09/2027	15/04/2028	Câmara de Extensão
Emissão de Certificados	A partir de 01/10/2027	A partir de 15/05/2028	e-Campus

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DOS COORDENADORES

Título do projeto:

Nome do Coordenador/a:

() Docente () Docente substituto () TAE () Discente () Comunitário

Fone(s):

E-mail(s):

Nome do Vice-Coordenador/a:

Docente () Docente substituto () TAE () Discente () Comunitário ()

Fone(s):

E-mail(s):

Eu, _____,
comprometo-me como **COORDENADOR do PAREC** perante a Pró-Reitoria de Extensão/UFAM a:

Eu, _____,
comprometo-me como **VICE-COORDENADOR do PAREC** perante a Pró-Reitoria de Extensão/UFAM a:

1. Estar adimplente com a PROEXT, PROPESP e PROEG;
2. Orientar o discente envolvido no PAREC, em distintas fases, na execução, na elaboração de relatórios, relatos de experiências;
3. Comunicar à PROEXT o desligamento do discente por motivos pessoais ou em razão de conclusão do curso de graduação;
4. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos oriundos dessa atividade que tiveram sua efetiva participação, a serem apresentados em Congressos e Seminários.

Cumprir as datas estabelecidas pela PROEXT referentes à:

- a) Submissão do relatório final por meio da plataforma eCampus, no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do projeto.
- b) Incluir a planilha com os nomes e dados de todos os participantes;
- c) Participar dos Eventos de Extensão.

Local e data:

Assinatura do coordenador/a

Assinatura do vice-coordenador/a

Manaus, 30 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Vieira Rosas, Diretora**, em 30/09/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3399184** e o código CRC **EEE270F4**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroados I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1497 ou 99318-3193

CEP 69080-900, Manaus/AM, dproexproext@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.040822/2026-06

SEI nº 3399184